

### **PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 003/2017**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e na Lei Municipal n° 001/2017, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROVIMENTO DE CARGO de Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental (1° ao 5° Ano), Professor do Ensino Fundamental (6° ao 9° Ano) e Professor do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para a Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, mediante as normas e condições contidas neste Edital.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores será regido por este Edital, sob supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Educação e sua realização será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal de Presidente Vargas/MA, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 – O processo seletivo simplificado constará de avaliação curricular de títulos e experiência profissional em cada área ao qual será aplicado, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição somente para aqueles que estão inscritos no Processo Seletivo I regido pelo Edital 001/2017.

1.3 – O processo seletivo para contratação temporária de Professores para a Rede Municipal de Presidente Vargas/MA, regido por este Edital, dar-se-á em virtude de:

- a) Não aprovação dos candidatos necessários para o provimento das vagas no primeiro processo seletivo regido pelo Edital n° 001/2017;
- b) Urgência para o inícios do Ano Letivo nas escolas onde não houve aprovados;
- c) Urgência para o cumprimento do Calendário Escolar 2017 e cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas aula.

1.4 – O presente Edital estará disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Pio XII, n° 20, Centro, e na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Pedro Dareu s/n, Centro, Presidente Vargas, na Câmara

Municipal de Vereadores e no site oficial da Prefeitura de Presidente Vargas no endereço eletrônico: [www.presidentevargas.ma.gov.br](http://www.presidentevargas.ma.gov.br)

1.5– É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

## **2 – DOS CONTRATOS**

2.1 – Serão oferecidos contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para Professores da Educação Infantil, Professores do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), Professores do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) Professores da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em caráter temporário, conforme quadro constante no Anexo IV deste Edital.

2.2 – Os candidatos classificados serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado de até **10 (dez) meses**, com regime de carga horária de trabalho e pagamento mensal, fixados no Anexo IV deste Edital de acordo com a Lei Municipal N° **001/2017**, podendo ser prorrogado por até mais 10 (doze) meses, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Municipal.

2.3– A indicação dos requisitos básicos, dos vencimentos, do número de contratos estão discriminados nos anexos II e IV deste edital.

2.4 – A lotação dos contratados será efetuada de acordo com a localidade escolhida pelo candidato no ato do preenchimento da ficha de inscrição, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.5 – A jornada de trabalho de cada servidor contratado é a definida na Lei Municipal N° **001/2017**, podendo ocorrer durante turnos diurnos e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.6. – Em caso específico dos professores contratados, caso haja atrasos no período letivo, os mesmos obrigam-se a compensar a jornada de trabalho das disciplinas para as quais foram contratados. Neste caso, far-se-á necessário a prorrogação de vigência do contrato decorrente deste Processo Seletivo.

2.7 – Caso o candidato selecionado não aceite ser lotado no local de trabalho definido pela Secretaria Municipal de Educação, este fica obrigado a assinar termo de renúncia, cabendo à Secretaria Municipal de Educação convocar novo candidato, obedecida a ordem de classificação e/ou cadastro de reserva.

## **3 – DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

3.1 – Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto do Decreto nº 3.298/1999,

ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2 – Consideram-se pessoas com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.

3.3 – Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na ficha de inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando-se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo II, desde edital, se são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4 – O candidato com deficiência deverá entregar, no ato da inscrição, laudo médio atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como informar a provável causa.

3.5 – O candidato com deficiência que, no ato de inscrição, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no subitem 3.4, **não poderá interpor recurso** em favor de sua situação e, portanto, não será considerada **pessoa com deficiência**.

3.6 – Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário e ao local de inscrição, aos critérios de avaliação curricular de títulos e experiências profissionais e aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 – O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria, sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se a perícia médica promovida por junta médica municipal, designada pelo Executivo Municipal, que terá decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência e sobre o grau de tal deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência que apresenta realmente o habilita a concorrer aos contratos reservados para candidatos em tais condições, assim como, também, se as atribuições das atividades do contrato para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com tal deficiência.

3.8 – O candidato deverá comparecer à perícia, munido de laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.9 – A não observância do disposto no subitem 3.4, ou não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.10 – Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreveram em tais condições forem reprovados na perícia, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

## **4. INSCRIÇÕES**

### **4.1 DO PERÍODO**

4.1.1 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizados das 08:00h às 12:00h dos dias 30 e 31 de março de 2017 e 01 de abril de 2017, juntamente com a entrega dos títulos, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Pedro Dareu, S/N, Centro, CEP: 65455-000, Presidente Vargas/MA.

### **4.2 DOS REQUISITOS**

4.2.1 – Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) Preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no Anexo II e III, deste edital;
- e) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste edital e da legislação pertinente.

### **4.3 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

4.3.1 – O candidato poderá inscrever-se no local indicado no item **4.1**

4.3.2, apresentando, nesse momento, todos os documentos exigidos.

4.3.3 – Para efetuar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o previsto no subitem 4.2.;
- b) Dirigir-se, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h dos dias 30 e 31 de março de 2017 e 01 de abril de 2017, no local e endereço definido no item 4.1.1 deste edital;
- c) Apresentar no momento da inscrição a ficha de inscrição, devidamente preenchida em letra legível (letra de forma), além de original e cópia dos seguintes documentos:
  - Carteira de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Documentos de comprovação dos títulos e experiência de acordo com o cargo oferecido, em original e cópia, sem emendas, rasuras ou omissão de assinaturas nos locais adequados de acordo com o contrato pleiteado;
- Comprovante de votação na última eleição;
- Certificado de registro na junta de serviços militar, se do sexo masculino;
- Declaração, devidamente assinada, de que não é detentor de acúmulo ilegal de cargos, função ou emprego público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVI, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal, (Declaração de não acúmulo de cargo)

d) Receber comprovante de inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

4.3.4 – Cada candidato poderá concorrer para, apenas, uma modalidade de ensino/e ou disciplina.

4.3.5 – O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da etapa descrita no subitem 4.3.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar as informações solicitadas corretamente.

4.3.6 – Ao efetuar inscrição, para qualquer uma das vagas oferecidas, o candidato estará declarando, formalmente, que preenche as condições estabelecidas no subitem **4.2**.

4.3.7 – Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

4.3.8 – Verificada a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste edital, ela será cancelada.

4.3.9 – Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de modalidades/e ou disciplinas, exceto correção de erros ortográficos.

4.3.10 – As informações prestadas na ficha de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa e legível, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.3.11– Será permitida a inscrição, por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no subitem 4.3.2 e os indicados a seguir:

a) O procurador deverá entregar, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos no subitem 4.3.2., cópia legível de sua carteira de identidade e a procuração com firma reconhecida, autenticada em cartório, que lhe outorga poderes específicos para realizar a inscrição;

b) O candidato por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição ou em sua entrega, bem como, dos títulos;

c) Ocorrendo divergências entre o indicado na procuração e o que consta na ficha de inscrição, será considerado o que constar na ficha de inscrição.

4.3.12 – Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) Não tenham preenchido e/ou entregue a ficha de inscrição, acompanhada dos títulos, no prazo indicado no subitem 4.1.1;

b) Não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado no subitem 4.3.2, alínea “b”, mesmo tendo preenchido devolvido à ficha de inscrição.

## **5 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 – O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da inscrição, sendo do candidato à inteira responsabilidade com possíveis prejuízos que vier a sofrer por não preencher ou fornecer as informações corretamente.

5.2 – O candidato ou seu procurador, quando for o caso, é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber.

5.3 – A relação dos candidatos, cujas inscrições forem indeferidas, será divulgada nos locais indicados no subitem **1.3**, deste edital.

## **6 – DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 – O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular de títulos e experiência profissional em cada área específica, conforme nos Anexos II e III, do edital. Na fase de classificação, os títulos poderão ser validados pela comissão do Seletivo, por meio de consultas às páginas na Internet dos órgãos que os concederam, ou diretamente em cada órgão, não sendo aceitos aqueles que por algum motivo não atenda a tal requisito.

6.2 – Os candidatos deverão apresentar os títulos, original e cópia, no ato da inscrição, no local e prazos indicados no item 4.1.1, deste edital, respectivamente.

6.3 – Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários ao cargo pleiteado.

6.4 – Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito nos Anexos II e III, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a avaliação curricular de títulos e experiência profissional para esses candidatos.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 – Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescentes da nota final.

7.2 – A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, de acordo com o quadro constante ao Anexo III deste edital.

7.3 – O processo seletivo tem caráter eliminatório.

7.4 – Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) For mais idoso;

b) Obtiver maior número de pontos no item experiência profissional nas áreas em que concorrer.

## **8 – DOS RECURSOS**

8.1 – Serão admitidos recursos contra:

a) O indeferimento da inscrição;

b) A classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado parcial.

8.2 – O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no subitem 8.1 terá o prazo de até dois dias úteis, a contar da publicação do Resultado Parcial, devendo o recurso ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e protocolado no protocolo geral da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Avenida Pedro Dareu, s/nº, Centro, Presidente Vargas/MA, em horário normal de expediente, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, nome do candidato, número de inscrição, cargo a que está concorrendo, endereço, telefone para contato, além de estar devidamente assinado.

8.3 – O recurso deverá ser apresentado pelo próprio candidato ou procurador constituído.

8.4 – A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, na Secretaria Municipal de Educação e nos demais locais conforme o item 1.3 deste edital.

8.5 – Não serão aceitos recurso interpostos fora dos prazos previstos neste edital, bem como recursos via postal ou via correio eletrônico.

8.6 – Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecimento no subitem 8.2 serão indeferidos.

## **9 – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 – Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item **8**, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, e publicado nos locais de acordo com o subitem 1.4 deste edital.

9.2 – A Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo processo Seletivo Simplificado, colocará à disposição dos candidatos, para consulta nos locais estabelecidos no subitem 1.3 a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

## **10 – DO PRAZO DE VALIDADE**

10.1 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até **01 (um)** ano, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.

## **11 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

11.1 – Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número estabelecido de vagas, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade de serviço, obedecido o limite de vagas.

11.2 – A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o número de contratos oferecidos para o cargo;
- b) Comprovar os requisitos exigidos no subitem **4.2** deste edital, bem como, registro no órgão de classe competente, se assim for exigido;
- c) Ter idade mínima de 18 anos até a data da contratação;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo pleiteado, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica;
- e) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação;
- f) Inexistência de acúmulo ilegal de cargos, na forma do disposto no art. 37, inciso XVI, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal, identificada pela Comissão de Realização de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal.
- g) Caso o candidato seja ocupante de cargo público não compatível para o acúmulo de cargo, o mesmo deverá no ato da contratação apresentar documento que comprove seu afastamento



do cargo que gera o acúmulo ilegal, em obediência ao disposto no art. 37, inciso XVI, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal.

11.3 – O candidato que, no ato da contratação, não apresentar toda a documentação solicitada será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Pedro Dareu, s/n, Centro, Presidente Vargas-MA,

12.2 – A inscrição do candidato implicará a aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste edital.

12.3 – Verificação, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e a ele comunicado.

12.4 – A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito de contratação, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração Municipal, da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.5 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.6 – As disposições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

12.7 – Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

12.8 – O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este edital, é o da Comarca de Vargem Grande/MA.

12.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Procuradoria Geral do Município de Presidente Vargas-MA.

Presidente Vargas-MA, 27 de fevereiro de 2017.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE**  
**VARGAS**  
**CNPJ: 06.124.739/0001-91**

José Herialdo Pelúcio Júnior  
Prefeito Municipal

Hilton Cesar Neves da Silva  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I DO EDITAL N° 003/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA.**

**CRONOGRAMA DE EVENTOS**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
<b>Inscrições e entrega dos títulos</b>	<b>30,31/03 e 01/04/2017</b>
<b>Análise dos títulos</b>	<b>3,4 e 5/04/2017</b>
<b>Resultado da análise</b>	<b>06/04/2017</b>
<b>Interposição de recurso</b>	<b>07/04/2017</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>09/04/2017</b>

**ANEXO II DO EDITAL Nº 003/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA.**

**QUADRO DE REQUISITOS PARA INGRESSO NO SELETIVO**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>COMPROVANTE</b>
Professor da Educação Infantil com jornada de 20 horas semanais	Professor habilitado em nível superior, em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Magistério Superior ou que já tenha cursado, no mínimo, 50% da graduação em curso de pedagogia ou professor habilitado em Nível Médio, Magistério na Modalidade Normal, para docência no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Educação Infantil	Diploma ou certidão de conclusão de curso devidamente registrado pelo órgão competente. ou Declaração que está cursando Licenciatura plena, acompanhada do Histórico escolar.
Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, com jornada de 20 horas semanais.	Professor habilitado em nível superior, em curso de Licenciatura de graduação plena em pedagogia ou Magistério Superior ou que já tenha cursado, no mínimo, 50% da graduação em curso de Pedagogia ou professor habilitado em Nível Médio, Magistério na Modalidade Normal, para docência no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.	Diploma ou certidão de conclusão de curso devidamente registrado pelo órgão competente ou Declaração que está cursando Licenciatura plena, acompanhada do Histórico escolar.
Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.	Professor habilitado em nível superior em curso de Licenciatura de graduação plena em área específica ou curso de licenciatura plena	Diploma ou certificado de conclusão de curso devidamente registrado pelo órgão competente. ou Declaração que está

	incompleto desde que já tenha cursado no mínimo 50% da graduação.	cursando Licenciatura plena, acompanhado do Histórico escolar.
Professor do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Primeira e Segunda Etapas	Professor habilitado em nível superior, em curso de Licenciatura de graduação plena em pedagogia ou Magistério Superior ou que já tenha cursado, no mínimo, 50% da graduação em curso de pedagogia ou professor habilitado em Nível Médio, Magistério na Modalidade Normal, para docência no Ensino Fundamental.	Diploma ou certificado de conclusão de curso devidamente registrado pelo órgão competente. ou Declaração que está cursando Licenciatura plena, acompanhado do Histórico escolar.

**ANEXO III DO EDITAL Nº 003/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>	<b>COMPROVANTES</b>	<b>PONTOS ATRIBUIDOS</b>
1. Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério) com habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	01	2,0	Diploma ou Certidão acompanhado do Histórico Escolar ou Declaração acompanhado do Histórico Escolar com 50% da Carga Horária da Matriz Curricular	<b>2,0</b>
2. Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	01	2,0	Diploma ou Certidão Acompanhado do Histórico Escolar ou Declaração acompanhado do Histórico Escolar com 50% da Carga Horária da Matriz Curricular.	<b>2,0</b>
3. Licenciatura em Área Especifica para a qual está concorrendo.	01	2,0	Diploma ou Certidão acompanhado do Histórico Escolar ou Declaração acompanhado do Histórico Escolar com 50% da Carga Horária da Matriz Curricular	<b>2,0</b>
4. Especialização	01	3,0	Certificado ou Certidão de Pós – Graduação em Nível de Especialização com Carga Horária mínima de 360 horas na área de Educação Básica.	<b>3,0</b>
5. Mestrado na área da Educação Básica ou área afim.	01	4,0	Diploma ou Certificado de conclusão do Mestrado, devidamente reconhecido pelo órgão competente.	<b>4,0</b>
5. Participação em Cursos de Capacitação, Seminários, Congresso na área da Educação Básica, nos últimos 4 anos anteriores a publicação deste Edital, com Carga horária mínima de 60 horas	04	2,0	Certificado emitido pelo órgão responsável pela organização do evento com menção explícita da participação e carga horária cumprida pelo interessado	<b>2,0</b>
	(0,5 pontos por documento)			
6. Experiência em Docência na Educação Básica até o limite de 04 anos, desde que comprovada	04	2,0	Carteira de Trabalho (páginas de identificação, admissão e rescisão), Contrato legalmente firmado (Rede pública ou privada), Ato de nomeação/e ou Portaria de nomeação ou Declaração expedida pelo órgão competente.	<b>2,0</b>
	0,5 pontos por ano trabalhado			
<b>Total final</b>	<b>13</b>	<b>17,0</b>		<b>17,0</b>

ANEXO IV DO EDITAL Nº 003/2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS-MA**

NOME DA ESCOLA	MODALIDADE	DISCIPLINA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA
E. M. Amália Coqueiro (Povoado Coqueirópolis)	1º AO 5º ANO		01	1.149,40	20H
E. M. Antonio Coimbra (Povoado Piquizeiro)	1º AO 5º ANO		01	1.149,40	20H
E. M. Evaristo Nicácio (Povoado Recanto)	ED. INFANTIL		01	1.149,40	20H
	1º AO 5º ANO		01	1.149,40	20H
	EJA		01	1.149,40	20H
E. M. Humberto de Campos (Povoado Palmeiras)	PRE AO 5º ANO		01	1.149,40	20H
	EJA		01	1.149,40	20H
E. M. Irmã Dorothy (Assentamento Irmã Dorothy)	6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	01	1.149,40	20H
	6º AO 9º ANO	HISTÓRIA	01	1.149,40	20H
	6º AO 9º ANO	GEOGRAFIA	01	1.149,40	20H
	EJA		01	1.149,40	20H
E. M. João Pessoa (Povoado Filipe)	1º AO 5º ANO		01	1.149,40	20H
E. M. Jorge de Abreu Sampaio (Povoado Pontal D'Areia)	6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	01	1.149,40	20H
E. M. Marechal Rondon (Povoado Torres)	EJA		01	1.149,40	20H
E. M. Maria Lucinete (Povoado Ilha do Campo)	1º AO 5º ANO		01	1.149,40	20H
	EJA		01	1.149,40	20H
E. M. Nossa Senhora de Fátima (Povoado Estivinha)	PRE AO 5º ANO		01	1.149,40	20H
E. M. Padre Josimo (Assentamento Padre Josimo)	6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	01	1.149,40	20H
	6º AO 9º ANO	GEOGRAFIA	01	1.149,40	20H
	6º AO 9º ANO	CIÊNCIAS	01	1.149,40	20H
	6º AO 9º ANO	PORTUGUÊS	01	1.149,40	20H
E. M. Pedro Neiva (Povoado Areal)	6º AO 9º ANO	PORTUGUÊS	01	1.149,40	20H
	6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	01	1.149,40	20H
	6º AO 9º ANO	CIÊNCIAS	01	1.149,40	20H
	6º AO 9º ANO	INGLÊS	01	1.149,40	20H
	6º AO 9º ANO	GEOGRAFIA	01	1.149,40	20H
	6º AO 9º ANO	HISTÓRIA	01	1.149,40	20H
	EJA		01	1.149,40	20H
	6º AO 9º ANO	CIÊNCIAS	01	1.149,40	20H
E. M. Q. Artur Costa e Silva (Povoado Sapucaial)	6º AO 9º ANO	CIÊNCIAS	01	1.149,40	20H
E. M. Q. Daniel Coqueiro de Carvalho (Povoado Lagoa Grande)	ED. INFANTIL		01	1.149,40	20H
	1º AO 5º ANO		01	1.149,40	20H
	6º AO 9º ANO	PORTUGUÊS	01	1.149,40	20H
	6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	01	1.149,40	20H
	6º AO 9º ANO	HISTÓRIA	01	1.149,40	20H

E. M. Q. Inácio Jose Luís (Povoado Estiva dos Cotós)	6° AO 9° ANO	GEOGRAFIA	01	1.149,40	20H
	ED. INFANTIL		01	1.149,40	20H
	1° AO 5° ANO		02	1.149,40	20H
	6° AO 9° ANO	PORTUGUÊS	01	1.149,40	20H
	6° AO 9° ANO	MATEMÁTICA	01	1.149,40	20H
	6° AO 9° ANO	HISTÓRIA	01	1.149,40	20H
	6° AO 9° ANO	GEOGRAFIA	01	1.149,40	20H
E. M. Q. Santa Helena (Povoado Mangueira)	EJA		01	1.149,40	20H
	EJA		01	1.149,40	20H
E. M. Santo Antônio (Povoado Boa Hora do André)	1° AO 5° ANO		01	1.149,40	20H
E. M. São Benedito (Povoado Piqui)	PRE AO 5° ANO		01	1.149,40	20H
E. M. São Francisco de Assis (Povoado Parazinho)	1° AO 5° ANO		01	1.149,40	20H
	EJA		01	1.149,40	20H
E. M. São João (Povoado Cajazeira)	1° AO 5° ANO		01	1.149,40	20H
E. M. São José (Povoado Gaiola Grande)	EJA		01	1.149,40	20H
E. M. São Luís (Povoado Canapum)	EJA		01	1.149,40	20H
E. M. São Mateus (Povoado Gaiolinha)	EJA		01	1.149,40	20H
	6° AO 9° ANO	MATEMÁTICA	01	1.149,40	20H
	6° AO 9° ANO	GEOGRAFIA	01	1.149,40	20H
E. M. São Pedro (Povoado Caldeirões)	PRE AO 5° ANO		01	1.149,40	20H
E. M. São Teófilo (Povoado Nascimento)	1° AO 5° ANO		01	1.149,40	20H
E. M. Valdo Mendes (Povoado Russinha)	1° AO 5° ANO		01	1.149,40	20H
E. M. Vitorino Jacob dos Santos (Povoado Boca do Campo)	1° AO 5° ANO		01	1.149,40	20H
	EJA		01	1.149,40	20H
<b>Total de vagas</b>			<b>59</b>		



ANEXO V DO EDITAL Nº 003/2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS-MA**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Eu, \_\_\_\_\_, candidato inscrito sob n.º \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas –CPF – sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ CEP

\_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_ e-mail:

\_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, perante V. Exa., interpor o presente **RECURSO**

**CONTRA:**

- ( ) **Contra a Homologação das Inscrições**
- ( ) **Contra o Gabarito Preliminar**
- ( ) **Contra o Resultado da Prova Objetiva**

O formulário deve ser preenchido de acordo com o item 9 do Edital de Abertura de Inscrições.

**FUNDAMENTAÇÃO**


\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Servidor Responsável: \_\_\_\_\_